



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 51, de 05 de dezembro de 1980.

Concede abono de Natal aos servidores municipais e dá outras providências.

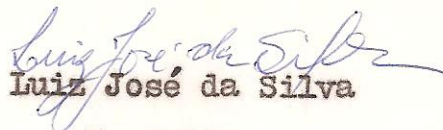
O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono de Natal do ano de 1980, aos servidores municipais, no valor de Cr\$ 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos ou salários percebidos durante o mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de dezembro de 1980.


Luiz José da Silva
Prefeito